



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA**, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para inscrição e participação de servidores no 10º Pregão Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Pregão em Foz do Iguaçu/PR.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo de inexigibilidade de licitação tem como fundamento o Artigo 25, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa respectivamente:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, [...]:

Inciso II: para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação por fins de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (servidores) prestadores de serviços a fim de proporcionar uma visão sobre os principais aspectos procedimentais relativos ao pregão, melhor capacitação em prol do melhoramento das atividades públicas para tomar as decisões mais importantes com clareza, responsabilidade e transparência, capacitando os servidores para um melhor desempenho de suas funções.

Por fim, a participação neste tem por finalidade o resguardo técnico e necessário do interesse público e da administração pública, justificando assim a presente contratação.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da Empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA - ME**. Desta forma, nos termos do Art. 25, Inciso II, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é **INEXIGÍVEL**, de acordo com a orientação normativa da AGU, nº 17, de 1º de abril de 2009.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço fixado pelo fornecimento do objeto foi de R\$ 14.340,00 (Quatorze mil, trezentos e quarenta reais), tendo a Comissão Permanente de licitação e o setor de compras procedido análise de mercado, verificado estar o mesmo compatível.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2016:

02 – Prefeitura Municipal

0208 – Secretária Municipal de Administração



04.128.0007.2.031 – Formação e Capacitação dos Servidores Municipais;
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço - me;

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

O presidente da Comissão de Licitação do **Município de BARCARENA/PA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar a **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA – ME**, como contratada.

BARCARENA/PA, 21 de julho de 2016.


Waldemar Cardoso Nery Júnior
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
Waldemar Cardoso Nery Júnior
Presidente da CPL
Decreto Nº 0320/2016 GPMB